



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 713, DE 05 DE MARÇO DE 2008

Dá nova redação a Lei Municipal nº 680/2007 e toma outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 680 de 18/01/2007 que deu nova redação ao art. 3º da Lei nº 589 de 23/08/2002, passa a ter a seguinte redação o mesmo:

Artigo 3º - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 01/01/2008, para dar continuidade ao atendimento de todos os programas governamentais inerentes a Lei Municipal nº 589/2002.

Parágrafo Único: Caso haja Concurso Público dos referidos cargos, estes serão de imediato reincluído, respeitando o direito de seus ocupantes;

Art. 2º - Permanecem inalteráveis os demais artigos da Lei Municipal nº 589, de 23/08/2002;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de março de 2008.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de março de 2008

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de março de 2008.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete